

Ofício 610/2025

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

O Vereador **Pedro Trés**, no exercício de suas prerrogativas regimentais, com fundamento no art. 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que fique registrada nos anais da Câmara Municipal de Vitória a presente

MOÇÃO DE APLAUSOS

ao **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)**, Eustáquio Vinícius de Castro, a ser entregue na Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075.910, pela implantação do curso de medicina no Campus Universitário de São Mateus.

A criação deste curso representa um marco histórico para a educação superior no estado, pois não apenas amplia o acesso ao ensino de excelência para regiões mais distantes da capital, como também promove o desenvolvimento regional daquela microrregião e gera oportunidades educacionais e profissionais.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que reafirma a presença da universidade como agente de transformação social, científica e econômica no Espírito Santo e que, certamente, trará inúmeros benefícios à região norte do estado.

Diante disso, parabenizamos e agradecemos o Reitor da UFES por sua liderança visionária, sensibilidade institucional e compromisso com a transformação da realidade social por meio da educação pública, gratuita e de qualidade.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 24 de julho de 2025.

PEDRO TRÉS

Vereador — Partido Socialista Brasileiro (PSB)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003100370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Pedro Mansur Três** em 28/07/2025 14:23

Checksum: **EAAD2C172BA2E2B9662D6E21A36313E5A6E9A7058DA4561E2A76312D57548A1F**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310036003100370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.